



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Huenerson Henrique Celestino, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 131/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é **credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais em conformidade com a lei municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**. Os serviços serão de hora-máquina, de maneira a atender as demandas específicas da secretaria de agricultura, sendo intermediado e administrado pela Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais normas pertinentes.

Informações para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, no link www.domjoaquim.mg.gov.br ou ainda no site https://pncp.gov.br/app/editais . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone : (31) 98580-3804 ou pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br , bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
Fundamentação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº041/2024, que regulamenta o Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Hipótese de Contratação:	Paralela e não excludente (art. 79, I, Lei Federal nº 14.133/21).
Critério de Seleção:	Ordem cronológica de credenciamento (do inciso I do art. 17 do Decreto Municipal nº041/2024)
Datas:	Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 02 de setembro de 2026 e o mesmo ficará aberto até 02/12/2026 pelo período de 3 (três) meses, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 08:00 às 15:00h, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

Huenerson Henrique Celestino
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 041/2024, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais em conformidade com a lei municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**. Os serviços serão de hora-máquina, de maneira a atender as demandas específicas da secretaria de agricultura, sendo intermediado e administrado pela Secretaria de Administração e Planejamento do município de Dom Joaquim/MG.

2.1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.4. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado de forma paralela e não excludente, ou seja, contratando todos os interessados que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda, que será dividida entre os credenciados, de acordo com o valor estimado da contratação.

2.5. A hipótese de contratação é a previsto no **art. 79, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.5.1. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação a quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela metodologia de necessidade e demanda, respeitando a ordem de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

2.6. Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para o item, considerando a impossibilidade de convocação de todos os credenciados ao mesmo tempo, a distribuição da demanda será nos termos do **inciso I do art. 17** do Decreto Municipal nº 041/2024, sendo feita a convocação dos credenciados por ordem de inscrição.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou por intermédio do telefone: (31) 98580-3804.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou o pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim-MG, no Setor de Licitação, horário de 08h as 15h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.domjoaquim.mg.gov.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizado o acolhimento e alteração do edital.

3.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

3.9. Em qualquer ocasião a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Município e as publicações no portal da Transparência.

4 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e aceite do preço fixado pela Administração, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Dom Joaquim/MG deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir de **02/09/2026**, das 08h00min, o mesmo ficará aberto pelo período de 03 (três) meses, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 08:00 às 15:00h, no Setor de Compras e Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial do Município e divulgado no site municipal no endereço www.domjoaquim.mg.gov.br.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.domjoaquim.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 A presente contratação se **justifica** pelo fato de o município dispor no seu quadro de máquinas agrícolas e pessoal número insuficiente para a demanda local, necessitando ser complementado.

6.2 Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que cumprirem os requisitos do Edital.

6.3 Será organizada lista de credenciamento ordenada por data e hora de inscrição, que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o que servirá como critério para distribuição das demandas.

6.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.5 O presente credenciamento não obriga a administração pública a contratar, além de não gerar vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.7 A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.8 Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa jurídica:

7.1.1. Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

7.1.2 Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

7.1.3 Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

7.1.4 Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

7.1.5 Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

7.1.6 Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

7.1.7 No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

7.1.7.1 A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

7.1.8 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

7.1.9 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

7.1.10 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo(I) a este edital;

7.1.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Regularidade fiscal, social e trabalhista)

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) (emitido dentro de 90 dias).

7.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.11.7 Declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo **anexo (I)** a este edital;

7.1.11.8 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, devendo utilizar o modelo **anexo (I)** a este edital;

7.1.11.9 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

7.1.3.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II. **(emitido dentro de 90 dias)**

7.1.4 HABILITAÇÃO/FISCAL/ ECONOMICA PARA PESSOA FÍSICA

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.4.2 Cédula de Identidade (RG);

7.1.4.3 Comprovante de Endereço;

7.1.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.1.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.4.8 Certidão Negativa de Insolvência **(emitido dentro de 90 dias)**.

7.1.4.9 Comprovante de Residência em nome do licitante, emitido no período de no máximo três meses anteriores à data da apresentação;

7.1.4.10 Caso o Comprovante de Residência esteja em nome de outra pessoa, o vínculo entre as partes deverá ser comprovado mediante documentos hábeis, como Certidão de casamento, nascimento, Contrato de Locação ou outros equivalentes;

7.1.4.11 Declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo **anexo (I)** a este edital;

7.1.4.12 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, devendo utilizar o modelo **anexo (I)** a este edital;

7.1.4.13 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.5.2 Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.

7.1.5.3 A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE.

7.1.5.4 A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.1.5.5 Caso a pretensa credenciada seja pessoa jurídica, deverá apresentar qualificação técnica para o item credenciado.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

PROCESSO 47/2026

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.2.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.2.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.3.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3 Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9 ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- c) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **7 a 7.2**.

9.2.5 A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, e o resultado da mesma será anunciada através da Imprensa Oficial Municipal e divulgada no site da Prefeitura Municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.6 O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial Municipal e no site municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br.

10 HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2 A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3 Homologado o credenciamento, será publicado no Site Municipal da Prefeitura em Diário Oficial do Município.

10.4 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de **termo de credenciamento**, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

11.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da CREDENCIADA, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 A **execução dos serviços** deverá ter início a partir da solicitação, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CREDENCIANTE.

12 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo III.

12.2 O empenho será estimativo, sendo que o Município de Dom Joaquim pagará somente o quantitativo solicitado.

12.1.1 A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.1.2 Em sendo contribuinte individual, poderá apresentar junto com a nota fiscal de serviços o comprovante de pagamento da GFIP, contracheque ou outro documento emitido no mês de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

competência da emissão da nota fiscal de serviços, que comprove a retenção do valor devido ao INSS, de modo a compensar este valor já retido com as deduções legais.

12.2 A CREDENCIADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4 O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5 A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.6 Caso a CREDENCIADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CREDENCIANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.7 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CREDENCIANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CREDENCIADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CREDENCIANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

12.8 A Prefeitura compromete-se a **efetuar o pagamento** até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.9 No caso do não pagamento da nota fiscal até a data estipulada, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária até a data efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13 DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante.

13.2 A realização da prestação dos serviços de aração e serviços similares será na região e propriedades que estiverem inscritas nas quantidades e serviços requisitados;

13.3 A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) pessoas físicas(s) e jurídica(s) credenciada(s).

13.4 Havendo mais de um profissional habilitado/credenciado a convocação será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

14 DO PRAZO

14.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

15 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido das Secretarias Requisitantes, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

16.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

16.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

16.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

16.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

16.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Dom Joaquim-MG, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

16.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Dom Joaquim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.10 Comunicar à o Município de Dom Joaquim-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Dom Joaquim-MG;

16.12 Prestar esclarecimentos ao Município de Dom Joaquim-MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

16.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

16.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Dom Joaquim-MG, cujas reclamações se obriga a atender;

16.16 Qualquer dano causado ao Município de Dom Joaquim-MG na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

17.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

17.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

17.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 O Município de Dom Joaquim-MG deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

17.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

17.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

18 DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

18.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

18.3 O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a)** o credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
- b)** o credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;
- c)** o credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o serviço de aração de forma injustificada;

18.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

18.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

18.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19 DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

19.1 O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3 O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5 Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas para execução do objeto deste edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso
02.13.01.20.608.2002.2125.3.3.0.39.00	706	1.500.000.0000/1 .501.000.0000/1. 708.000.0000	Próprio/Federal

21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

21.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

22.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

24 ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II - Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Preço de referência;

Anexo IV - Modelo de Recibo;

Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Dom Joaquim/MG, 20 de agosto de 2026.

Huenerson Henrique Celestino
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Flaviane de Abreu Ferreira
Subscritora do Edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 47/2026

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade

UF

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco:

C/C:

Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

Local da prestação do serviço, com endereço completo:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2 - estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CREDENCIANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CREDENCIADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CREDENCIANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. A INTERESSADA/CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CREDENCIANTE.

6. A INTERESSADA/CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CREDENCIANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será ____.

8. Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar meu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unit.	Valor Total

Nestes termos, requer
deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 47/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a anuência do órgão para credenciamento.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.	HORAS-MÁQUINA	1.500	R\$257,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Gestor, encerrou os trabalhos de _____, com duração de _____ (_____), para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de _____, previsto na Ordem de serviço nº _____/_____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Dom Joaquim, _____ de _____ de 2026.

Gestor

Profissional



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº18.303.198/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Huenerson Henrique Celestino, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CREDENCIADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº /2026, Modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº0 /2026, celebrar o presente termo nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais em conformidade com a lei municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento/serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº0 /2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CREDENCIADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de **vigência** será de 12(doze) meses, contados da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo III do edital.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 A prestação dos serviços terá início a partir da solicitação, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CREDENCIANTE.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CREDENCIANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CREDENCIANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste termo.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CREDENCIADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até dia estipulado, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CREDENCIADA, se obriga a:

- a)** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b)** Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c)** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d)** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- e)** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f)** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Dom Joaquim-MG, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Dom Joaquim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j)** Comunicar à o Município de Dom Joaquim-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Dom Joaquim-MG;
- l)** Prestar esclarecimentos ao Município de Dom Joaquim-MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m)** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n)** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Dom Joaquim-MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- p)** Qualquer dano causado ao Município de Dom Joaquim-MG na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1 O CREDENCIANTE se obriga a:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d)** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e)** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) O Município de Dom Joaquim-MG deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste termo e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CREDENCIANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CREDENCIADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de credenciamento.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.

11.4 A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do termo, estará a CREDENCIADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CREDENCIADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CREDENCIADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Termo, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CREDENCIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CREDENCIADA não poderá **subcontratar** ou transferir a terceiros o objeto deste termo, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente termo poderá ser denunciado por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente termo não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes o Foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR E IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ARAÇÃO E GRADEAMENTO DE SOLOS CULTIVÁVEIS DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N º 862/2008 E LEI 004/2017.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por pessoas físicas e/ou jurídicas CREDENCIADAS, **para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais** no município de Dom Joaquim/MG em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste estudo técnico preliminar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais em conformidade com a lei municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Conforme **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas, sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. serão previstos no Termo de Referência que farão parte do edital.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação para a prestação de serviços com máquinas agrícolas destina-se ao atendimento do corte de terras aos pequenos e médios agricultores para que assim possam realizar o plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava, mandioca e outros. Justifica-se a presente contratação da prestação de serviços de corte de terra, em virtude, de o município dispor no seu quadro de máquinas agrícolas e pessoal número insuficiente para a demanda local, necessitando ser complementado, com relação ao aumento da quantidade de horas quando comparado aos anos anteriores, ressalta-se que no último pedido, as horas solicitadas quase não atenderam a demanda solicitada, os



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

agricultores estão cada vez com menos disposição financeira consequentemente a demanda do município aumenta para o corte de terra.

Salientamos que a escolha do credenciamento via Chamada Pública se justifica diante da possibilidade de contratação de pessoas físicas ou jurídicas para execução do presente objeto, permanecendo aberto para que mais empresas e/ou pessoas possam se credenciar.

A contratação em tela visa atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do Município, valendo registrar que muitos dos agricultores do Município vivem da produção de alimentos através da agricultura familiar de subsistência e dependem do efetivo apoio do Poder Público para aração das suas terras (como acontece todos os anos), sendo que, sem tal medida, os mesmos, poderão ter prejudicada essa importante fonte de sobrevivência, o que, por certo, a administração pública Municipal não pode deixar que aconteça.

Para dá operacionalidade aos serviços de aração, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado.

Observe-se que historicamente nos anos de 2024 e 2025 a secretaria de agricultura, demandou em média cerca de quase 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina entre todos os serviços executados durante o período de 01 (um) ano, não tendo como suprir e atender apenas com os maquinários e mão de obra orgânica existentes na Secretaria de Agricultura todo o serviço. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais.

Devido ao aumento da demanda anual e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Cabe ressaltar que a agricultura familiar como todas as atividades agrícolas de base familiar que são geridas e operadas por uma família



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

depende principalmente de mão de obra familiar, e, portanto, o incentivo do poder público é fundamental para a preservação cultural.

Desta forma os serviços que vislumbra-se neste momento, é de grande valia para os pequenos e médios agricultores, visto que facilita a utilização de máquinas no preparo da terra, e que do contrário seria difícil o acesso destes aos serviços em comento, dado o preço elevado para sua contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de horas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura conforme as leis municipais nº 862/2008 e 004/2017. O item solicitado justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços.

Desta forma, pretende-se adquirir o serviço, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O contratado seja ele, pessoal física ou jurídica deverá:

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, descrição das normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar os serviços entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Após cotação de preço o valor médio da hora ficou em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.	HORAS-MÁQUINA	1.500	R\$257,00	R\$385.500,00

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido no edital para aceite dos preços formulados pela



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

O valor fixado para cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art. 6º, alínea XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Dada à necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, razão pela qual o Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Prestar serviços de aração e serviços similares na região e propriedades que estiverem inscritas nas quantidades e serviços requisitados;

Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Dom Joaquim-MG, devendo a CREDENCIADA reexecutá-los no imediato, a partir da data de solicitação da reexecução.

Caso atrase na execução ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

O Município de Dom Joaquim-MG reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA HABILITAÇÃO

Cabe à empresa licitante apresentar:

SE PESSOA JURÍDICA:

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999);

h) Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.

i) A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE.

il) Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados apenas pelos credenciados, no prazo de até 05(cinco) dias após a declaração de credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

i2) Comprovar que se trata de pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado ou para locação de máquinas e equipamentos.

j) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

SE PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de Residência em nome do licitante, emitido no período de no máximo três meses anteriores à data da apresentação;

a.1) Caso o Comprovante de Residência esteja em nome de outra pessoa, o vínculo entre as partes deverá ser comprovado mediante documentos hábeis, como Certidão de Casamento, Nascimento, Contrato de Locação ou outros equivalentes;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.

g) A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE, nos moldes a ser indicado na peça editalícia.

g1) Os documentos alusivos à propriedade ou locação dos veículos/tratores poderão ser apresentados pelos credenciados, no prazo de até 05(cinco) dias após a declaração de credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias.

Portanto, as exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, e Portaria Municipal nº 042/2024 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de Dom Joaquim-MG.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Dom Joaquim-MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Dom Joaquim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Comunicar à o Município de Dom Joaquim-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Dom Joaquim-MG;

Prestar esclarecimentos ao Município de Dom Joaquim-MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Dom Joaquim-MG, cujas reclamações se obriga a atender;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Dom Joaquim-MG na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

O Município de Dom Joaquim-MG deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Dom Joaquim-MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Dom Joaquim-MG.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Dom Joaquim-MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Dom Joaquim-MG.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 147/2014, e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

15. GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria de Agricultura, proceder com a fiscalização e supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sr. Ederson Freitas da Silva, Secretário de Agricultura.

A gestão do contrato será feita pelo Secretário Municipal de Agricultura.

O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência do contrato, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor. É aconselhável que o gestor do contrato também seja o responsável por fazer ou encaminhar as ordens de serviço.

A Fiscalização do contrato/ata ficará a cargo de servidor a ser indicado pelo Secretário de Agricultura, lotado no Setor.

O Fiscal irá receber os serviços e irá atestar a conformidade e o recebimento do mesmo, ou rejeitá-lo, informando as ocorrências ao gestor. É importante que o fiscal conheça as especificações do termo de referência, a quantidade e os produtos ou serviços que irá receber.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preço realizada, sugere-se que a dotação orçamentária para os recursos a serem utilizados futuramente seja a seguinte:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso
02.13.01.20.608.2002.2125.3.3.0.39.00	706	1.500.000.0000/ 1.501.000.0000/ 1.708.000.0000	Próprio/Federal

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR E IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ARAÇÃO E GRADEAMENTO DE SOLOS CULTIVÁVEIS DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N º 862/2008 E LEI 004/2017.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por pessoas físicas e/ou jurídicas CREDENCIADAS, **para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais** no município de Dom Joaquim/MG em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste estudo técnico preliminar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais em conformidade com a lei municipal nº 862/2008 e lei 004/2017, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas, sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. serão previstos no Termo de Referência que farão parte do edital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação de serviços com máquinas agrícolas destina-se ao atendimento do corte de terras aos pequenos e médios agricultores para que assim possam realizar o plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava, mandioca e outros. Justifica-se a presente contratação da prestação de serviços de corte de terra, em virtude, de o município dispor no seu quadro de máquinas agrícolas e pessoal número insuficiente para a demanda local, necessitando ser



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

complementado, com relação ao aumento da quantidade de horas quando comparado aos anos anteriores, ressalta-se que no último pedido, as horas solicitadas quase não atenderam a demanda solicitada, os agricultores estão cada vez com menos disposição financeira consequentemente a demanda do município aumenta para o corte de terra.

Salientamos que a escolha do credenciamento via Chamada Pública se justifica diante da possibilidade de contratação de pessoas físicas ou jurídicas para execução do presente objeto, permanecendo aberto para que mais empresas e/ou pessoas possam se credenciar.

A contratação em tela visa atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do Município, valendo registrar que muitos dos agricultores do Município vivem da produção de alimentos através da agricultura familiar de subsistência e dependem do efetivo apoio do Poder Público para aração das suas terras (como acontece todos os anos), sendo que, sem tal medida, os mesmos, poderão ter prejudicada essa importante fonte de sobrevivência, o que, por certo, a administração pública Municipal não pode deixar que aconteça.

Para dá operacionalidade aos serviços de aração, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado.

Observe-se que historicamente entre os anos de 2024 e 2025 a secretaria de agricultura, demandou em média cerca de quase 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina entre todos os serviços executados durante o período de 01 (um) ano, não tendo como suprir e atender apenas com os maquinários e mão de obra orgânica existentes na Secretaria de Agricultura todo o serviço. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Devido ao aumento da demanda anual e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Cabe ressaltar que a agricultura familiar como todas as atividades agrícolas de base familiar que são geridas e operadas por uma família depende principalmente de mão de obra familiar, e, portanto, o incentivo do poder público é fundamental para a preservação cultural.

Desta forma os serviços que vislumbra-se neste momento, é de grande valia para os pequenos e médios agricultores, visto que facilita a utilização de máquinas no preparo da terra, e que do contrário seria difícil o acesso destes aos serviços em comento, dado o preço elevado para sua contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de horas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura conforme as leis municipais nº 862/2008 e 004/2017. O item solicitado justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços.

Desta forma, pretende-se adquirir o serviço, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura	Ederson Freitas da Silva



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Cabe à empresa licitante apresentar:

SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999);
- h) Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.
- i) A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

i1) Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados apenas pelos credenciados, no prazo de até 05(cinco) dias após a declaração de credenciamento.

i2) Comprovar que se trata de pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado ou para locação de máquinas e equipamentos.

j) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

SE PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de Residência em nome do licitante, emitido no período de no máximo três meses anteriores à data da apresentação;

a.1) Caso o Comprovante de Residência esteja em nome de outra pessoa, o vínculo entre as partes deverá ser comprovado mediante documentos hábeis, como Certidão de Casamento, Nascimento, Contrato de Locação ou outros equivalentes;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE, nos moldes a ser indicado na peça editalícia.

g1) Os documentos alusivos à propriedade ou locação dos veículos/tratores poderão ser apresentados pelos credenciados, no prazo de até 05 (cinco) dias após a declaração de credenciamento.

h) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias.

Portanto, as exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

REQUISITOS OBRIGACIONAIS:

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, descrição das normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar os serviços entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições

contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Algumas das normas mais relevantes incluem:

ISO 27850:2013 - Máquinas agrícolas - Segurança - Requisitos para a preparação e o uso seguro de máquinas para preparo do solo: Essa norma internacional estabelece requisitos de segurança para máquinas agrícolas, incluindo aquelas utilizadas no preparo do solo.

ABNT NBR ISO 4254-1:2015 - Tratores agrícolas - Equipamento de acoplamento de três pontos - Parte 1: Dimensões principais: Norma



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

brasileira que estabelece as dimensões principais dos equipamentos de acoplamento de três pontos em tratores agrícolas, incluindo implementos de preparo do solo.

ABNT NBR ISO 27850:2009 - Máquinas para preparo do solo - Lâminas e dentes de arado - Determinação da resistência ao desgaste: Norma brasileira que especifica um método para determinar a resistência ao desgaste de lâminas e dentes de arado utilizados em máquinas para preparo do solo.

7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Joaquim-MG.

A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

A assinatura do contrato poderá ser manual ou eletrônica sendo aceito o assinador do GOV.BR.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A administração municipal de Dom Joaquim-MG dispõe de recursos próprios destinados à realização dos serviços de aração e gradagem do solo como também silagem, bata de feijão e milho. Os recursos financeiros alocados para este projeto são provenientes da gestão eficiente dos recursos municipais, demonstrando a responsabilidade fiscal da administração em atender às demandas prioritárias da população. A decisão de utilizar fundos próprios, bem como, do



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho de Agricultura para o serviço em tela mostra o comprometimento da cidade em investir no desenvolvimento rural.

O Planejamento Estratégico do município para o período de 2025 a 2028 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: O desafio primordial na realização da aração reside na gestão eficiente dos recursos disponíveis. A alocação adequada de orçamento é crucial para superar limitações financeiras e assegurar a implementação de características desejáveis no projeto. Além do desafio da necessidade de conciliar soluções que tornem a aração mais acessível economicamente para agricultores, especialmente em regiões com recursos limitados com o aumento da eficiência do processo de aração, seja por meio da adoção de tecnologias mais avançadas, otimização de cronogramas ou melhoria na manutenção de equipamentos agrícolas.

OBJETIVO: O processo de aração de terra para o plantio de feijão e milho tem como objetivo preparar o solo de maneira adequada, oferecendo condições favoráveis para o desenvolvimento da agricultura familiar.

RESULTADO: O resultado pretendido com a aração de terra é preparar o solo de forma a criar condições ideais para o crescimento e desenvolvimento saudável das plantas cultivadas. A aração desempenha várias funções importantes que contribuem para o sucesso da produção agrícola e para o desenvolvimento da economia local.

META: A aração de terra é crucial para garantir a eficiência e o sucesso na produção agrícola. As metas podem variar dependendo dos objetivos específicos de cada agricultor, do tipo de cultura a ser plantada e das condições do solo, mas de forma geral a meta a ser atingida é o apoio ao homem do campo para o desenvolvimento rural da nossa cidade.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os quantitativos de horas de aração, bata de feijão e milho estimados nessa contratação seguem uma base de dados das quantidades de agricultores do município x área de terras produtivas.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada nas demandas de aração e bata de feijão e milho de anos de 2022, 2023 e 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.	HORAS-MÁQUINA	1.500,00	R\$ _____	R\$ _____

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Está contratação pode ocorrer das seguintes formas:

- ✓ Contratação de horas máquinas;
- ✓ Compra dos equipamentos agrícolas pelo Município;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Contratação de mão de obra para operar as máquinas existência no município;

Para o presente caso em que diferentes unidades de medidas serão utilizadas, vislumbra-se que a contratação por hora/máquina parece, nesse momento, ser mais viável, tendo em vista que existe um funcionário/servidor público, das secretarias que ficará responsável para acompanhar todo o serviço realizado, podendo administrar as horas a serem contratadas.

Ademais, já foram feitas contratações por horas/máquinas nos últimos anos, sendo que esta modalidade de contratação nunca apresentou problemas ou riscos, visto que os fiscais responsáveis pelas medições sempre avaliaram o serviço conforme a realidade, não havendo nenhum prejuízo até hoje para o Município.

Não obstante, somado a isso, embora o município possua maquinários próprios, devido às atividades minerárias da região, mesmo tendo aberto inúmeros processos seletivos não conseguiu captar e/ou contratar numero de pessoal suficiente para atender a demanda da secretaria.

Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Dom Joaquim é a realização de certame licitatório, modalidade credenciamento/chamada pública, para fins de formalização da contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas capazes de suprir e atender os serviços solicitados pela população.

O **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante das alternativas supracitadas e suas respectivas considerações, justificamos a conduta da presente pesquisa de preço de mercado apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, considerando que o presente ETP trata de instrumento de planejamento prévio para a aquisição almejada, torna-se necessário que a Administração tenha o valor estimativo máximo que eventualmente poderá ser desembolsado para fins de programação estratégica no momento da elaboração deste planejamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa final para a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de horas-máquina de aração é de R\$293.505,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e cinco reais)

De acordo com o estudo feito com o quantitativo de horas-máquina a serem utilizados pela Administração Pública, nos anos anteriores chegou-se à média de aproximadamente 1.500 horas para atendimento das demandas do ano de 2024, 2025 e início de 2026.

Segue estimativa de preço da contratação, conforme o quantitativo planejado dos serviços a serem utilizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR FORNECEDOR 01	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração	HORAS-MÁQUINA	1.500,00	R\$220,00	R\$330.000,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR FORNECEDOR 02	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.	HORAS-MÁQUINA	1.500,00	R\$185,00	R\$277.500,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR FORNECEDOR 03	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.	HORAS-MÁQUINA	1.500,00	R\$182,00	R\$273.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos necessários para realização de aração	HORAS-MÁQUINA	1.500,00	R\$195,67	R\$293.505,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou gradeamento de solos cultiváveis, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores das localidades rurais.				
--	--	--	--	--

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preço realizada, sugere-se que a dotação orçamentária para os recursos a serem utilizados futuramente seja a seguinte:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso
02.13.01.20.608.2002.2125.3.3.0.39.00	706	1.500.000.0000/ 1.501.000.0000/ 1.708.000.0000	Próprio/Federal

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista toda a análise realizada até o momento, a contratação por hora/máquina é certamente a mais indicada.

Por tratar-se de um serviço prestado por terceirizado diretamente ao beneficiário, com o auxílio do Município, a assistência técnica deverá ser realizada pelo fornecedor credenciado, devendo a empresa contratada fornecer um bom maquinário juntamente com um funcionário capacitado para manuseio das máquinas e realização do serviço.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A realização de nova contratação para o fornecimento de Horas-máquina se faz necessária em razão da escassa mão de obras de operador na região e da inexistência de contrato e/ou licitação vigente que atenda, ou seja, capaz de suprir a demandas de aração e serviços agrícolas neste período de 2026 e 2027.

A opção pelo Credenciamento mostra-se uma alternativa praticável, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo Departamento de Agricultura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

13. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, é viável o parcelamento dos itens, uma vez que essa medida é justificada pela própria natureza do objeto. O parcelamento visa ampliar a concorrência e promover a competitividade, sem comprometer negativamente os aspectos técnicos da solução encontrada.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, o parcelamento da solução é viável, podendo a licitação ser realizada por itens. Não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o qual visa propiciar a ampla participação de licitantes em fornecer para a Administração Pública, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, que é o presente caso.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, sendo viável no presente caso.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a aração de terra é preparar o solo de forma a criar condições ideais para o crescimento e desenvolvimento saudável das plantas cultivadas. A aração desempenha várias funções importantes que contribuem para o sucesso da produção agrícola e para o desenvolvimento da economia local.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

16. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que a prestação dos serviços em tela visa atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A prestação dos serviços elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente. Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Priorizando a utilização de produtos e equipamentos que sejam menos agressivos ao meio ambiente, como inseticidas de baixa toxicidade e equipamentos que reduzam o desperdício de produtos químicos, desde que atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos;

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.

b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento

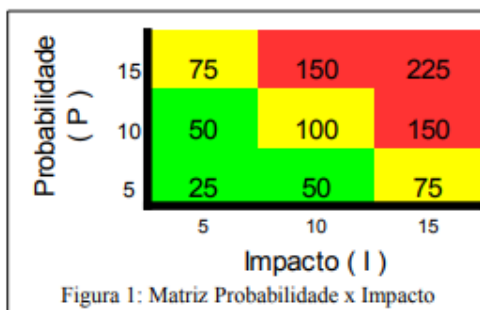


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15	75,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	10	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	10	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10,00	15	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

- 1 - Advertir à CONTRATADA.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, a aquisição por meio de credenciamento para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola com operador e implementos necessários para realização de aração e gradeamento de solos cultiváveis de pequenos agricultores rurais, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como contribuirá.

Considerando a evidente necessidade da contratação de prestação de serviços de hora-máquina, em atendimento as necessidades da secretaria e de seus setores, considera-se que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da Contratação pretendida.

Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura